

São Paulo, 04 de dezembro de 2013.

Ao Departamento Administrativo
Sr. José Braz de Araújo

Ref.: Alteração da denominação social da Sociedade de Melhoramentos Vila Light
para Associação de Moradores da Vila Light

Parecer nº PJ 211/13

Prezados Senhores,

Solicitam-nos V.S^{as}. análise acerca da possibilidade de revisão do parecer jurídico nº 75, emitido em 29 de abril de 2013, para contemplar a alteração da denominação social da Sociedade de Melhoramentos da Vila Light para Associação de Moradores da Vila Light, averbado sob o nº 01, junto ao registro nº 730, de 22 de março de 2000, perante o Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Cubatão, realizado em 23 de outubro de 2013.

Tendo em vista que a alteração social se deu em data posterior ao parecer jurídico, não vislumbro possibilidade de revisão, mas, de adendo, apenas para adequação da denominação atual da Associação de Moradores da Vila Light.

Sendo assim, no parecer jurídico nº 75, de 29 de abril de 2013, onde se lê Sociedade de Melhoramentos da Vila Light, leia-se Associação de Moradores da Vila Light.

É o parecer.

Atenciosamente,

De acordo.

Vanessa Ribeiro
OAB/SP 296.249

Pedro Eduardo Fernandes Brito
Gerente do Departamento Jurídico